



Governo do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal

POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Infraestrutura

Assessoria Técnica

Termo de Referência n.º 11/2026 - PMDF/DINFRA/AT

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo cassete/inverter, 4 vias, capacidade de 18.000 BTUs, destinados ao Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal – QCG/PMDF, incluindo condensadora, controle remoto e demais acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

Para fins de classificação, identificação e padronização do objeto, foi adotado o **CATMAT nº458222**, constante do catálogo eletrônico de padronização utilizado pela Administração Pública, em conformidade com o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possuindo caráter meramente classificatório e referencial, sem restrição de marca ou fabricante, visando conferir maior objetividade, padronização e compatibilidade à descrição do objeto pretendido pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor para aquisição de bens e serviços comuns, observados os limites legais vigentes para dispensa de licitação.

2.2. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual restou demonstrada a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, bem como a adequação da contratação integrada de fornecimento dos equipamentos.

2.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.4. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável, segregação de funções e julgamento objetivo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de climatização adequada dos ambientes administrativos e operacionais do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal – QCG/PMDF.

3.2. O QCG concentra setores estratégicos responsáveis por atividades de comando, planejamento, assessoramento, gestão administrativa, logística e operacional da Corporação, razão pela qual a manutenção de condições ambientais adequadas mostra-se indispensável à continuidade eficiente dos serviços públicos prestados.

3.3. A climatização adequada dos ambientes impacta diretamente:

- na salubridade dos espaços;
- na produtividade dos policiais militares e servidores;
- na preservação de equipamentos eletrônicos;
- na continuidade das atividades administrativas;
- no conforto térmico mínimo necessário ao adequado desempenho funcional.

3.4. A demanda decorre da necessidade de substituição, modernização ou complementação dos

sistemas atualmente existentes, considerando equipamentos obsoletos, insuficientes ou com falhas recorrentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo cassete/inverter, capacidade de 18.000 BTUs.

4.2. A contratação deverá contemplar:

- fornecimento dos equipamentos;
- evaporadora e condensadora;
- controles remotos;
- demais acessórios (se houver).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Aquisição de aparelhos CONDICIONADOR DE AR, SPLIT CASSETE, INVERTER, 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 18.000 Btu/h, CICLO: FRIO, 220 V, 60 Hz, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	02

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão:

- ser novos, sem uso anterior e de primeiro uso;
- estar em linha de fabricação;
- possuir tecnologia inverter;
- possuir capacidade nominal de 18.000 BTUs;
- possuir 4 vias de ventilação;
- possuir ciclo frio;
- possuir baixo nível de ruído;
- possuir eficiência energética A do INMETRO;
- utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental;
- possuir garantia mínima do fabricante;
- possuir assistência técnica autorizada;
- ser entregues com manuais em língua portuguesa.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para fornecimento será de 10 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Quartel do Comando-Geral da PMDF, no endereço:

**SPO Área Especial n.º 4, PALÁCIO TIRADENTES - ASA SUL – BRASÍLIA-DF
CEP: 70.610-212**

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá após entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar.

8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia e vícios ocultos.

9. DA GARANTIA

9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia fornecida pelo fabricante caso superior.

9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- substituir peças defeituosas;
- prestar assistência técnica sem ônus à Administração;
- realizar a substituição do equipamento, caso necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os equipamentos conforme especificações;
- fornecer todos os materiais necessários;
- substituir equipamentos defeituosos;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter regularidade fiscal durante a execução contratual;
- entregar os equipamentos em pleno funcionamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução;
- disponibilizar acesso aos locais;
- efetuar o pagamento após recebimento definitivo;
- comunicar irregularidades identificadas;
- fornecer informações necessárias à execução.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

12.3. O fiscal poderá:

- solicitar correções;
- rejeitar serviços inadequados;
- exigir substituição de materiais;
- registrar ocorrências em relatório próprio.

13. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1. A aprovação técnica do objeto, especialmente quanto à conformidade das especificações dos equipamentos fornecidos com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, será realizada pela policial militar abaixo identificada, responsável pelo acompanhamento técnico da contratação:

Julianna Francielle Freitas Oliveira
SD QPPMC

Matrícula: 738.474/2

Telefone: [\(61\) 98140-0610](tel:(61)98140-0610)

E-mail: juliannaeng@gmail.com

13.2. Compete à responsável técnica realizar a análise de conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, manifestar-se acerca do atendimento das especificações previstas no processo de contratação e subsidiar tecnicamente o recebimento do objeto, sem prejuízo das atribuições da fiscalização contratual formalmente designada pela Administração.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após:

- entrega dos equipamentos;
- recebimento definitivo;
- apresentação da nota fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal.

14.2. O pagamento observará os procedimentos financeiros e orçamentários aplicáveis no âmbito do Distrito Federal.

14.3. Não será efetuado pagamento antecipado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

15.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente:

- eficiência energética com classificação A do inmetro;
- utilização de fluidos refrigerantes permitidos;
- redução de desperdícios;

17. DA DISPENSA DE CONTRATO

17.1. Considerando tratar-se de contratação de entrega imediata e baixo valor, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a solução integrada de fornecimento.

18.2. Será considerada vencedora a proposta que:

- atender integralmente às especificações técnicas;
- apresentar regularidade documental;
- demonstrar compatibilidade com os preços de mercado;

- apresentar o menor valor global.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

19.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando somente o fornecimento dos equipamentos.

19.3. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que o parcelamento do fornecimento se mostrou-se tecnicamente desaconselhável no Estudo Técnico Preliminar.

19.4. Será considerada apta a proposta que:

- Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Apresentar compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
- Demonstrar capacidade de execução do objeto.

19.5. A Administração realizará pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis, visando comprovar a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado.

19.6. A contratação somente poderá ser realizada caso o valor total permaneça dentro do limite legal aplicável à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O fornecimento será realizado de forma integral, compreendendo o fornecimento dos equipamentos.

19.8. Os equipamentos deverão ser entregues em plenas condições.

19.9. A entrega/fornecimento será em local a ser indicado pela Administração.

19.10. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela execução da solução completa.

20. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.467,20 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, constantes na Planilha Orçamentária Referencial (203908983), baseada nas Pesquisas de Preço 203657484e 203662047.

20.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis.

20.3. A pesquisa de preços considerou equipamentos equivalentes em capacidade, tecnologia, eficiência energética classificação A do INMETRO, garantia e demais características técnicas pertinentes.

20.4. A estimativa contemplou todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- Fornecimento dos equipamentos.
- Acessórios.
- Frete.
- Tributos.
- Demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução da contratação.

20.5. O valor total estimado deverá permanecer dentro do limite legal previsto para dispensa de

licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Corporação.

21.2. A presente contratação mostra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, observando as metas e prioridades da Administração Pública, bem como os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

21.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade:

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS - DPTS / DLF

II - Fonte de Recursos:

- Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF - Previsto na Lei Federal nº 10.633/2002;
- Tesouro do Governo do Distrito Federal - Fonte 100;
- Transferências Voluntárias - Emendas Parlamentares Federais;
- Transferências Voluntárias - Emendas Parlamentares Distritais
- Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal.

III - Plano Interno de Orçamento:

PORTARIA PMDF Nº 1.438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, que aprova o Plano Interno de Orçamento 2026, conforme dotação orçamentária definida na Lei Orçamentária Anual da União e do Distrito Federal para a Corporação, no exercício financeiro de 2026.

o recurso está previsto na demanda sob o código 357 - Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos (Cod. despesa 44905234).

IV - Plano de Contratações Anual:

Foi solicitada a inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA da Polícia Militar do Distrito Federal, encontrando-se a demanda em fase de regularização administrativa, sendo que a respectiva comprovação será oportunamente juntada aos autos do processo, após conclusão dos trâmites internos pertinentes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.4. A Empresa contratada deverá faturar as despesas contra a Polícia Militar do Distrito Federal.

22.5. O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, com as devidas justificativas.

22.6. Os bens adquiridos deverão ser de boa qualidade e em conformidade com este Termo de Referência.

22.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art 92 Inciso III da Lei 14.133/2021.

22.8. Anexo A - Especificação técnica (203543542)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060) - Decreto-DF nº 34.031/2012.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO MARTINS DA SILVA - 2º TEN QOPMA Matr.0021414-0, Policial Militar**, em 25/05/2026, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANNA FRANCYELLE FREITAS OLIVEIRA - SD QPPMC, Matr.0738474-2, Policial Militar**, em 25/05/2026, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 203759759](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=203759759) código CRC= **4B3780F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s): 31905673
Site - www.pm.df.gov.br

00054-00083599/2026-67

Doc. SEI/GDF 203759759